



PODER JUDICIÁRIO

32

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2008

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 93.380 DATA 26.11.2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO designado pelo número 201 de porta, inscrito no Censo Imobiliário Municipal nº589.837-4, integrante do Prédio nº76 de porta, situado à Avenida Arthur Silva, Acupe de Brotas, zona urbana desta Capital, composto de sala, dois quartos, cozinha, e sanitário social, com a área construída de 46,00m², e a fração ideal de 24,783m², do terreno próprio onde está o dito prédio construído, com área de 132,00m², medindo 7,00m de frente, situada a Av. Arthur Silva, Acupe, 9,00m de fundo, limitando-se com Aurelino Carvalho dos Santos, 14,00m do lado direito, limitando-se com a casa 74, e, 19,00m do lado esquerdo, limitando-se com a casa 78 PROPRIETÁRIO-MARIVALDO CARVALHO DOS PASSOS, brasileiro, casado no regime de // comunhão universal de bens, artista, plástico, inscrito no CPF nº300.286.705-20, e sua esposa RIONETE SANTANA DOS PASSOS, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF nº114.856.985-53, residentes nesta Capital, REGISTRO ANTERIOR Matrícula de nº60.221-RG, neste Ofício. Salvador, 26 de novembro de 2008. A Suboficial.

R-1 Nos termos do contrato particular de 20 de novembro de 2008, com caráter de escritura pública, na forma do Artº1 e seus parágrafos, da Lei nº4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº5.409 de 29.06.1966, que arquivou uma via, os mencionados proprietários, já qualificados, VENDERAM a ANDRÉ LUIS SANTOS DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, garçon, inscrito no CPF nº828.261.305-25, residente nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$20.000,00, pagos da seguinte maneira: R\$3.050,00, diretamente ao comprador, em moeda corrente do país, e, R\$16.950,00, financiados pela Caixa Econômica Federal-CEF. Salvador, 26 de novembro de 2008. A Suboficial.

R-2 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Pelo mesmo contrato de que trata o R-1 supra, o mencionado proprietário, já qualificado, na qualidade de devedor perante a Caixa Econômica Federal-CEF, do valor de R\$16.950,00, com escopo de garantia, aliena à Credora-CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos dos Arts. 22, 23 e 24, da Lei nº9.514 de 20.11.97, transfere-lhe a propriedade insolúvel, à título de alienação fiduciária, até final liquidação do referido empréstimo. O pagamento da dívida, será pago em 300 prestações mensais e sucessivas, à Taxa de Juros Nominal 0,0000% a.a., correspondente a Taxa Efetiva 0,1079% a.a., com vencimentos para 20.12.2008, e as demais em meses subsequentes, sendo o valor da prestação R\$148,75, no plano de Sistema de Amortização-SAC, sendo o valor de Garantia Fiduciária R\$25.300,00, e, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Salvador, 26 de novembro de 2008. A Suboficial.

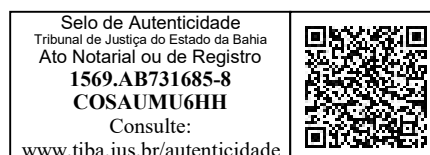
AV-3/93.380 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 485118 - Nos termos do que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, retro qualificada, em petição de 28/11/2025, instruída com Certidão de Transcurso de Prazo, expedida por esta Serventia em 15/09/2025, certificando que o devedor André Luis Santos da Paixão, já qualificado, não foi intimado por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certidão

emitida pelo 1º Cartório de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, em 06/06/2025, razão pela qual foram, publicados os editais em 15/07/2025, 16/07/2025 e 17/07/2025, para efetuar o cumprimento obrigacional relativo a alienação fiduciária objeto do R-2, da presente, como não houve há purgação da mora, fica portanto **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, na forma do artigo 26, §7º da lei 9.514/97, sendo o valor da consolidação R\$29.200,06, com base no valor da garantia atualizado. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade, ou seja, credor fiduciário adquirente somente poderá alienar o imóvel, promovendo os leilões públicos e respectiva averbação dos autos negativos de leilões, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal. Salvador/BA, 06 de janeiro de 2026. O Escrevente Autorizado.

ABRDA - Protocolo 485.118, Data 17/12/2025 - Pedido 549411 - DAJE Emissor 9999.1505.1569 - nº 743572,584056,584057 - Sene-035.002.002 - Emolumentos R\$538,59, Trib.Juiz R\$382,48, FECOM R\$136,04, PGE R\$21,41, Defensoria Publ. R\$14,28, FMMPBA R\$11,15, FEURB R\$11,15, Total R\$1115,10 ITIV R\$4.012,24- Avaliação R\$133.741,36, Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **93380**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 06 de janeiro de 2026. A Oficial/O Suboficial/O Escrevente Autorizado:**

KLJ - Protocolo:368.002 - DAJE nº 584057- Série-2 - Emols: R\$ 54,93 Trib.Juiz R\$39,01 FECOM: R\$13,87, PGE R\$2,18 Defensoria Públ: R\$1,45 FMMPBA: R\$1,14 , FEURB: R\$1,14 Total R\$ 113,72 Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZAXWM-8ZFB8-QKTND-MFXUB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Suelen Dos Santos Goncalves (CPF ***.074.575-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/ZAXWM-8ZFB8-QKTND-MFXUB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>